

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE  
PROTOCOLO 121/2025  
DATA 23/10/25 AS 9  
SERVIDOR: Virata Biuuxy  
ASSINATURA: PF

## JUSTIFICATIVA

O atletismo é reconhecido como uma das modalidades esportivas mais completas e acessíveis, sendo considerado a base para o desenvolvimento físico e motor de atletas de todas as idades. Nos últimos anos, o município de Monsenhor Tabosa tem se destacado na prática dessa modalidade, revelando talentos locais que vêm conquistando resultados expressivos em competições regionais e estaduais.

Esses atletas representam muito mais que vitórias: são exemplos de superação, disciplina e compromisso. Através de sua dedicação, vêm elevando o nome de Monsenhor Tabosa, levando orgulho à população e servindo de inspiração para crianças e jovens.

Além disso, o crescimento da prática do atletismo no município tem promovido a integração comunitária e contribuído diretamente para o bem-estar físico e emocional da população. O esporte é vida. É saúde. É inclusão. É cidadania.

Instituir o “Dia Municipal do Atletismo” é uma forma de reconhecer e valorizar esses atletas, além de reforçar o compromisso do poder público com o esporte como política pública essencial. A data também é uma oportunidade de mobilização social, com ações que envolvam escolas, projetos sociais, clubes e a comunidade em geral.

A presente proposta está amparada na Lei Federal nº 9.615/1998 – Lei Pelé, que estabelece:

**Art. 1º** – O desporto, como direito individual, tem por finalidade promover a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e na educação, observados os valores da ética, da solidariedade, da segurança e do bem-estar;

**Art. 2º** – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um;

**Art. 3º** – A prática desportiva é incentivada como instrumento da educação e o desporto educacional deve ser promovido e fomentado pelos sistemas de ensino e pelos poderes públicos;

**Art. 7º** – A promoção prioritária do desporto educacional e o apoio ao desporto de participação e ao desporto de rendimento constituem dever do Estado.



Diante disso, propõe-se que o município oficialize essa data em seu calendário, preferencialmente no dia 9 de outubro, data já reconhecida nacionalmente como o Dia do Atletismo, conforme estabelecido pela Confederação Brasileira de Atletismo. No entanto, também se sugere a possibilidade de vincular a celebração a uma data simbólica para o município, como o 7 de setembro, aproveitando eventos já existentes como corridas e atividades cívicas.

Essa medida simples, mas de grande impacto, reforçará ainda mais o crescimento da modalidade em nossa cidade, estimulará novos talentos e ampliará o acesso da população aos benefícios do esporte.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares e o acolhimento do Poder Executivo Municipal para que esta proposta seja analisada com atenção e sensibilidade.

Monsenhor Tabosa – CE, 23 de outubro de 2025.

Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto

Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto  
Vereador



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 006/2025



*Institui o "Dia Municipal do Atletismo" no calendário oficial do Município de Monsenhor Tabosa e dá outras providências.*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa o seguinte:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Monsenhor Tabosa, o Dia Municipal do Atletismo, a ser celebrado anualmente no dia 9 de outubro, em consonância com a data nacional, ou em outra data simbólica a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

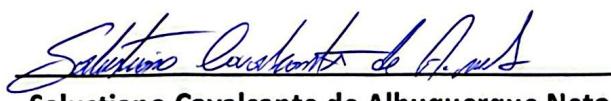
**Art. 2º** O "Dia Municipal do Atletismo" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e poderá contar com programações organizadas ou apoiadas pelo Poder Executivo, em parceria com escolas, clubes, associações esportivas e demais entidades da sociedade civil.

**Art. 3º** O objetivo da presente indicação é promover o incentivo à prática do atletismo no município, valorizando os atletas locais e fomentando o esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e promoção da saúde.

**Art. 4º** As atividades alusivas à data poderão ocorrer durante a Semana do Município, nos festejos locais ou em eventos simbólicos, como a tradicional Corrida de 7 de setembro, conforme planejamento do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta indicação deverá ser apreciada pelo Poder Executivo, que poderá acolher integral ou parcialmente sua proposta, nos termos da legislação vigente.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 23 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto  
Vereador

